

## R E S O L U Ç Ã O N.º 379/2019

Criação da Comissão Eleitoral 2019, dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL

DE ECONOMIA 20ª REGIÃO/MS, no uso de suas atribuições legais, regimentares e,

C O N S I D E R A N D O o que foi deliberado pelo Plenário deste Conselho Regional, na 436ª Sessão Plenária Extraordinária de 12 de julho de 2019,

## RESOLVE:

Art. 1° - Criar Comissão Eleitoral do CORECON-MS para 2019. **Presidente da Comissão Eleitoral:** 

Diogo Costa da Silva

Membros da Comissão:

Juan Carlos Antonelli Vidal

Homero José Fligliolini

**Suplente:** 

Edmilson Pereira Vicente

Art. 2º A Comissão supracitada será compostas por, no mínimo, três membros, sendo que um destes será, obrigatoriamente, um Conselheiro do Regional, efetivo e que a presidirá e dois Conselheiro Suplentes.

§ 1º O mandato de cada representante é de um ano, conforme o mandato da presidência, sendo permitida uma recondução, observado o parágrafo 1º deste artigo.

Art. 3° - A Presidência da Comissão atuará até o término do mandato do Presidente, não sendo vedada a recondução para o período consecutivo.

§ 1º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, o Presidente da Comissão será substituído automaticamente por outro membro.

§ 2° - No caso de vacância da Presidência, será eleito um novo Presidente dentre os membros representativos da Comissão, em conformidade com o caput deste artigo.

§ 3° - A Comissão pode trabalhar em sistema de cooperação, buscando integrar suas ações, sempre que possível, com o objetivo de otimizar e potencializar as ações do CORECON-MS.





## Art. 4º Competirá à Comissão:

- a) Examinar os processos eleitorais, bem como toda a documentação dos candidatos exigidos conforme a Legislação Federal.
- b) Executar e realizar a devida prestação de contas das atividades relacionadas ao processo Eleitoral.
- Art. 5° A prestação de contas e demais deliberações da Comissão deverá contar com a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.
- Art. 6° -. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação desta Resolução serão dirimidas pelo Plenário do Regional.

Campo Grande/MS, 12 de julho de 2019.



